

Revista de Agricultura

DIRETORES

Prof. N. Athanassol

Prof. Octávio Domingues

Prof. S. T. Piza Junior

Prof. Carlos T. Mendes

Prof. Ph. W. C. Vasconcellos

Publicação bi - mensal de ensinamento teorico e pratico

Vol. 17

Agosto - Setembro - Outubro de 1942

N. 8 - 9 - 10

Escolas práticas de Agricultura

OSCAR VILLAÇA

(Do Colégio Universitário de Piracicaba)

I

O decreto-lei n.º 12.742, de 3 de junho último, que criou 10 escolas práticas de agricultura no interior do Estado, é mais um expressivo e eloquente exemplo da superior visão administrativa do Dr. Fernando Costa, eminente Interventor Federal em São Paulo, bem como do seu dinâmico e competente auxiliar, Dr. Paulo de Lima Corrêa, Secretário dos Negócios de Agricultura, Indústria e Comércio.

A localização dessas escolas práticas de agricultura, no "hinterland" paulista, levando em consideração as condições do meio físico e do ambiente social, já revela o superior critério que presidiu a essa distribuição.

O art.º 2.º, do referido decreto-lei 12.742, estatue que essas escolas agrícolas “terão organização e orientação de caráter essencialmente prático e utilitário”, destinando-se à formação do operário rural, — do braço ativo e produtivo, animado por um espírito esclarecido e conciente da razão de ser de sua atividade.

O plano de organização dessas escolas práticas de agricultura foi inteligentemente delineado — percebe-se claramente isso — por técnicos familiarizados com os problemas agrários e, conseqüentemente, com os ensinamentos da escola renovada: preconiza, como já o ensinára Herbert Spencer, que o educando seja posto em condições de “descobrir mediante sua observação pessoal”.

A Pedagogia renovada doutrina:

“le maître est moins un professeur qui expose ce qu'il sait qu'un excitateur de l'intelligence”.

E' a criteriosa orientação do ensino firmado no *interêsse*, que é a mola real da aprendizagem, na *curiosidade* inata em todos espíritos humanos de saber o “porque”, a razão de ser dos fatos, não o ensino anacrônico, fundamentado na pretensa “transmissão de conhecimentos”, porque “conhecimento não é cousa que se possa transmitir”, como bem o diz Lourenço Filho. Determinando, no seu art.º 12.º, que “o educando deverá aprender “fazendo” e descobrir o “porque” das coisas no trato contínuo dos fatos e problemas rurais”, o plano do aprendizado agrícola, fundamentalmente prático, evitando as muralhas chinesas do saber livresco, adota o sadio princípio educacional britânico do “learning by doing”, do *fazer fazendo*, mas *fazendo com necessidade*, afim de satisfazer à curiosidade ingênita de conhecer a razão de ser dos fatos.

Outra providência oportuniíssima e clarividente do decreto-lei 12.742, que analisamos pelo interêsse que sempre os problemas educacionais rurais nos despertaram, é a do § único do art.º 8.º: “cada escola procurará adaptar-se às necessidades e possibilidades agrícolas locais, especializando-se nos ramos de trabalho rural que mais interessam à região”.

Toda reforma educacional que se proponha obter a *unificação* dos planos de aprendizagem, redundará em inevitável fracasso, porque a escola precisa ter finalidade socializante, deve servir à comunidade a que se destina, procurando “adaptar o homem ao seu meio”, conforme Lourenço Filho ensina. O “hinterland” paulista é eminentemente heterogêneo em suas condições mesológicas, físicas e sociais, em suas atividades produtoras e possibilidades econômicas. E’ inteiramente inexecutable um plano de reforma de ensino que se afaste desses elementares princípios de lógica social. Escola *única* não é a que tem *uma* só programação didática, mas aquela que possui organização didática adaptada “às necessidades e possibilidades das várias regiões a que deve servir, à comunidade em que novos elementos de vida vão ser integrados”. Agir neste sentido é transformar a escola em fator ativo, pela irradiação de sua ação educativa sobre o meio social a que se destina e que é, assim, realmente beneficiado. E’ educar para a vida, função essencial e nobilitante da escola.

O regime do internato (art.º 4.º) a ser seguido pelas escolas práticas de agricultura também é de alcance eminentemente socializante: cria o hábito sadio do *trabalho em comunidade*, tal como ocorre na vida social. O próprio homem do campo conhece o valor da solidariedade no trabalho comum, do qual é expressivo exemplo o costume campesino dos “mutirões”. Esta compreensão do valor da solidariedade humana não ha-de resultar de prégações teóricas: ha-de ser *vivida*, para que seja *sentida* sua imperiosidade.

Foram os conhecimentos sociológicos que legitimaram a nova orientação educacional, procurando transformar a escola na ativa colmeia de trabalho cooperativo, de esforço conjugado de reciproca cooperação, expresso na realidade do apólogo do feixe de varas: a união faz a força. A Sociologia, ainda, veio revelar que, nas verdadeiras democracias, os indivíduos não podem ser meros autômatos, que entravam a marcha da máquina social, mas devem ser transformados em seres ativos, capazes de iniciativas próprias e concientes de suas responsabilidades no meio em que vivem: “a escola-comunidade é a mais alta expressão do verdadeiro principio da democracia”,

porque confere, indistintamente, as mesmas oportunidades a todos. O trabalho em comum é a verdadeira escola de trabalho, principalmente do agrícola, porque importa em lições vividas de solidariedade humana. Além disso, o trabalho em comum nivela os homens, despertando, neles, o incentivo de *imitar* os mais aptos e de sobrepujar os mais capazes, pela sempre eloquente lição do exemplo e pelo "élan" desportivo da rivalidade. E é na igualdade dos homens que se apoia, como em pedra angular, as organizações sociais verdadeiramente democráticas.

Não na igualdade absoluta — "igualdade na liberdade", que importaria na anarquia social; mas no igualitarismo relativo, legitimamente democrático, de só distinguir os homens pelos seus próprios méritos. Ou conforme dizia Henri de Saint-Simon:

"a chacun selon sa capacité à chaque capacité selon ses oeuvres".

Medida louvabilíssima, merecedora de todos os encômios, principalmente dos que conhecem de perto a realidade do meio rural, é a determinada pelo art.º 3.º, do referido decreto-lei 12.742: fazer com que as escolas práticas de agricultura sejam "centros disseminadores de conhecimentos e práticas relativas a saneamentos e profilaxia rural".

Somos dos que firmemente crêm em que o capital necessário à gente rural é o capital *saúde*. Não basta querer que o homem rural produza para o consumo urbano: é preciso cuidar do que o lavrador *possa produzir*.

A racionalização da prática agrária, evidentemente, favorece à produção, quantitativa e qualitativamente. Mas para produzir, a condição primeira está no trabalho que é, diz bem Charles Gide, o verdadeiro fator da produção. Ora, o trabalho do campo exige sanidade física. O homem do campo tem trabalhado doente, atacado de verminoses, combalido pelo impudismo, isto é, em improprias condições de robustez física quando já o dizia Rousseau, "un bon serviteur doit être robuste". As escolas práticas de agricultura, secundando os

esforços dos postos sanitários disseminados pelo interior do Estado, se propõem a combater as endemias rurais e, ainda, a ensinar como evitá-las. Estas providências profiláticas, demonstrativas de que se visa, realmente, melhorar as condições precárias da vida campesina, representam expressivo índice da criteriosa e inteligente elaboração desse plano educacional, traçado para o meio e para a comunidade rural.

Por isso mesmo, todos que realmente se interessam pela melhoria de vida dessa gente decidida que é a nossa caluniada gente do campo, devem exultar com essa magnífica realização do governo Paulista e que imporá os nomes eminentes dos doutores Fernando Costa e Paulo de Lima Corrêa à gratidão imperecível da população rural piratiningana e ao respeitoso apreço de quem se interessar, realmente, pelos futuros destinos de São Paulo.

II

AS ESCOLAS PRÁTICAS DE AGRICULTURA, DO PONTO DE VISTA PEDAGÓGICO

Por se tratar de assunto de palpitante oportunidade e de máximo interesse à vida futura da gente rural piratiningana, julgamos oportuno refocalizar o tema das escolas práticas de agricultura, criadas no interior do Estado pelo decreto-lei 12.742 de 3 de Junho último. Pretendemos, agora, analisar esse oportuno, necessário e clarividente decreto, do ângulo da Pedagogia moderna, a cujos ditames plenamente satisfaz.

As escolas práticas de agricultura, por seu cunho “essencialmente prático e utilitário”, surgem como genuínas *escolas de trabalho*, como “institutos educacionais destinados à formação do produtor rural”, evitando, criteriosamente, a preocupação da ciência livresca, tremendo escolho em que têm naufragado nossas melhores tentativas de reforma do ensino, pela absorvente preocupação de enciclopedizar o educando.

As escolas práticas de agricultura têm, louvavelmente, elevada finalidade socializante: formar o trabalhador do campo, convenientemente preparado para ser fator produtivo e,

ademais, inteiramente integrado à comunidade rural. Consultam, pois, simultaneamente, os interesses do indivíduo e os do grupo social rural. Ora, conforme ensina Everardo Backheuser:

“Toda a vida humana, econômica como social, sofre a ação dessas duas forças: o centropetismo egocêntrico, e um tanto egoísta, e o centrofugismo associativo, até certo ponto altruístico; ou, seja, o interesse próprio e o mútuo auxílio; a luta pela vida e a cooperação”.

Formando o trabalhador rural *apto* e armado dos elementos necessários para vencer no duro labor do trato agrário, as escolas práticas de agricultura beneficiam o *indivíduo*; preparando o ambiente futuro à vida mais produtiva, mais confortável e mais feliz no campo, favorecem a *comunidade campesina*, “fixando” os trabalhadores agrícolas em seu ambiente natural e estancando essa hemorragia depauperante do “exôdo rural”.

Vamos seguir, afinal, o exemplo sadio de nações mais experientes como a Alemanha, a Dinamarca, a Bélgica, a Suíça, a França, a Itália, os Estados Unidos e a própria Rússia soviética, que confiaram à escola agrícola a transcendental função educativa, a sábia e previdente missão de “fixar os seus campônios e fazê-los fieis ao arado”.

As escolas práticas de agricultura se propõem incentivar a *iniciativa* dos educandos combatendo a “passividade” da aprendizagem meramente receptiva, pois preconizam o método da “auto descoberta”. Animado pela iniciativa, o trabalho tornar-se-á interessante, aceito, desejado, educativo, por isso que apela para as aptidões individuais espontâneas, aprimorando-as, uma vez que “a função faz o órgão”. E’ como acontece na escola-comunidade alemã, na *gemeinschaftsschule*, na qual os indivíduos têm iniciativas próprias, com bases, todavia, no mútuo auxílio. E’ evidente a finalidade socializante de uma escola que educa como o faz a vida, revelando o alto valor da cooperação comum e da solidariedade humana:

“Interêsse — Iniciativa — Cooperação”, tal é o trinômio educacional e socializante que é a base angular da educação renovada em todos os paizes evoluidos e já emancipados do estiolante espirito da rotina conservadora. A vida social não pode ser estática, não ha de ter a inércia das águas estagnantes; precisa ser dinâmica, sentir o pulsar rápido das forças renovadoras e construtivas.

Outro interessante aspeto das escolas práticas de agricultura é o da reabilitação do trabalho manual agrícola. Não essa reabilitação exaltada que Schulz se propunha obter com a *arbeitschule* (escola do trabalho), no qual via, depõe Backheuser, “o caminho politico de regeneração social pelo trabalho manual”, o que importaria em conferir função “revolucionária” (na perigosa accepção de “luta social”) à escola. Reabilitação, apenas, no sentido psicológico do vocabulo (escola do trabalho, como “manual training”): aperfeiçoamento das aptidões individuais espontâneas, através do honrado labor agrícola, do trabalho socializante, do trabalho cooperativo, do trabalho — comunidade.

Mostramos, em artigo anterior, o critério exato de adaptar as escolas práticas de agricultura “às necessidades e possibilidades agrícolas locais, especializando-se nos ramos de trabalho rural que mais interessam à região”. Sempre pensamos que a escola, si deve adaptar o homem ao meio social conveniente, ha-de ser *regional*, afim de satisfazer às necessidades ambientais. Backheuser, indiscutivel autoridade em assuntos educacionais, afirma que, “em qualquer pedagogia, não seria fácil justificar o funcionamento de escolas em desacordo com as condições locais”. Toda reforma de ensino, por isso mesmo, que se propuzer obter a *unificação* dos seus planos didáticos, sem levar em considerações os fatos de ambiência social, estará edificando em areia movediça, pelo que assistirá, fatalmente, á derrocada dos seus mais grandiosos intentos. Assim sendo, evidencia-se o criterioso plano de organização não de escolas práticas de culturas “gerais”, mas sim de agricultura “regional”, afim de servirem às comunidades rurais “locais”.

Afinal, uma última consideração, a proposito do disposto no art.º 27, do decreto-lei 12.742:

“Os alunos das Escolas Práticas de Agricultura poderão ter, na forma estabelecida pelo respectivo regulamento uma remuneração compatível com a natureza e o rendimento dos trabalhos práticos a que se dedicarem”.

E' a evidente aplicação da lei psicológica do interesse, no trabalho escolar agrícola. Os prêmios, dí-lo Backheuser, podem servir como *estimulantes* do interesse, “que é o principio, mesmo, da atividade mental”.

De ha muito, o conhecido pedagogo francês Gabriel Compayré havia dito:

“Les récompenses en effet sont *le meilleur moyen* de vivifier et d'animer le sentiment de l'émulation”.

Ora, a emulação é elemento de indiscutível valor educativo, notadamente porque impele o indivíduo à ação, desperta-lhe o anseio pelo êxito e, por influencia de verdadeiro instinto lúdico, a vencer os concorrentes. A vida realmente muito tem de verdadeira seleção natural, conferindo os louros da vitória aos mais aptos. O valor psicológico dessa rivalidade sadia é utilizado na propria vida econômica: — no salário “progressivo”, no qual ao lado do ganho fixo, pago por tempo, há uma “bonificação”, avaliada por peças, afim de gratificar a maior produtividade do trabalhador.

Pelo que se infere desta rápida e despretenciosa digressão pelos dominios da Pedagogia, as escolas práticas de agricultura tiveram seu plano educacional meticulosamente elaborado e clarivamente assentado, motivos suficientes a lhes assegurar promissor e brilhante futuro, atestando a visão administrativa dos seus notáveis realizadores.

III

AS ESCOLAS PRÁTICAS DE AGRICULTURA, SOB O ASPECTO DA SOCIOLOGIA EDUCACIONAL

Interessante problema, debatido pelos estudiosos da Sociologia, é o referente à influência do *individual* e à do *social*, aquele de origem hereditária, este “criado e organizado por via social”.

Surgiram, assim, as correntes sociológicas dos “individualistas”, para os quais os indivíduos são a realidade e a sociedade mera abstração (não há sociedade si forem excluídos os indivíduos dela), assim como a dos “realistas”, para a qual a sociedade antecede e ultrapassa os indivíduos (estes desaparecem, enquanto o grupo social persiste). O individualismo, corrente sociológica defendida por Gabriel Tarde, procura explicar o grupo social (o todo) à custa de suas partes (os indivíduos). Para o individualismo, a vida social resultaria da interação psíquica entre os indivíduos: “estes entram em relação com os outros, atuam uns sobre os outros, tecem entre si um tecido de relações que, na concepção individualista, constitue propriamente o que se chama uma sociedade”. (Fernando de Azevedo).

Para os realistas, porém, entre os quais se encontra principalmente o nome respeitável de Émile Durkheim, é o todo (grupo social) que explica a existência dos indivíduos (partes desse todo). Tudo, no indivíduo, que não provenha da hereditariedade, é social. Há, pois, uma realidade social, constituída de “maneiras de pensar, de sentir e de agir, que são dotadas de um poder de coerção, em virtude da qual se impõem aos indivíduos e que, realizando-se nas consciências e pelas consciências individuais, ultrapassam o indivíduo no espaço e no tempo”. (Fernando de Azevedo).

Estas são as duas correntes sociológicas irreduzíveis em seus pontos de vista, dois extremos que, por o serem, não se tocam. Cada uma delas, contudo, tem uma visão “unilateral” da complexidade dos fatos sociais. Conforme diz Backheuser, “a estes extremismos, de Hôvre chama, com propriedade, de

“unilateralismos”. Quem vê as coisas apenas por um lado, vê mal ou pelo menos vê incompletamente. Todo unilateralismo ha de ser errado”.

Daí, a corrente sociológica *eclética*, que fica no meio termo, onde se encontra a virtude (“in medio stat virtus”), para a qual ora influe o individual, ora atua o social. Filiam-se a esta escola do ecletismo, evidentemente os educadores que aconselham transformar a escola em “centro socializador”, um órgão reforçador da ação educativa da comunidade a que deve servir”, pois isto implica em admitir a ação do individual sobre o social. E é, esta, a concepção predominante na Pedagogia moderna: preparar o educando na escola para sua vida social futura, por isso que, no juízo autorizado de Fernando Azevedo, “a escola nova não só se propõe conformar a educação com a natureza da criança (base psicopedagógica), mas pretende adapta-la às necessidades sociais”.

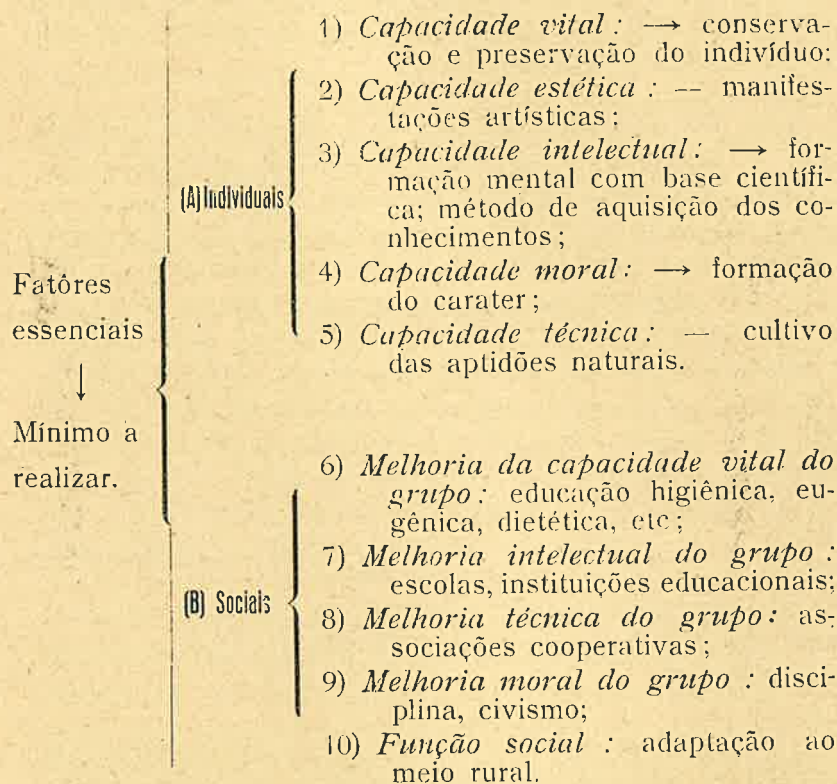
Franck Lester Ward, notavel sociológico norte-americano procurou explicar a evolução do grupo social, eminentemente dinâmica pela sua concepção de forças sociais, a agirem sobre os indivíduos (as físicas) e sobre o grupo social (as espirituais ou sociogenéticas), a saber:

Forças	Físicas	{	Ontogênicas : → preservativas do indivíduo;
			Filogênicas : → reprodutivas da espécie.
sociais	Espirituais (ou sociogenéticas).	{	Morais : → procuram o bem;
			Estéticas . → visam o belo;
			Intelectuais : → buscam o útil e o verdadeiro.

Esse é o palpitante problema social da educação: visar o social, sem se descuidar do individual. As escolas práticas de agricultura, criadas no interior do Estado, pelo decreto-lei 12.742, de 3 de Junho último, satisfazem plenamente a esse dúplice objetivo a esses dois aspectos do problema educacional: valorizar as aptidões naturais dos homens do campo e

melhorar as condições de vida da comunidade rural a que os mesmos devem ser integrados.

Posto que o problema seja de natureza complexa há, contudo, um mínimo a satisfazer, relativamente a esses fatores individuais e sociais essenciais:



As escolas práticas de agricultura, cujo plano educacional foi meticulosamente estudado por conhecedores da realidade e das necessidades mais imperiosas do meio rural, satisfazem, integralmente, a esse mínimo exigível, como passamos a mostrar ligeiramente.

(1) e (6) Procuram melhorar a capacidade vital do homem do campo e do meio rural, por isso que serão centros

disseminadores de conhecimentos e práticas relativas a saneamentos e profilaxia rural" (art.º 3.º). Na programação do seu ensino, relativamente à educação sanitária, os educandos receberão conhecimentos e farão aprendizado prático de higiene rural e aplicada, de molestias rurais e sua profilaxia, de enfermagem e socorros, urgência e noções da alimentação racional, da qual tanto se ressenete, por paradoxal que isso pareça, a gente campesina.

(2) A capacidade estética será desenvolvida naturalmente e notadamente pelo aperfeiçoamento qualitativo das produções caracteristicamente regionais. Atuarão, como elementos subsidiários, os museus agrícolas, as bibliotecas especializadas, com suas obras ilustradas, as exposições permanentes dos produtos naturais ou das manufaturas locais. O aperfeiçoamento qualitativo da produção advirá, naturalmente, do aproveitamento das aptidões individuais, onde elas produzirem maior rendimento, consoante a máxima britânica do "the right man in the right place". Também se dará incentivo, naturalmente, ao principio científico do sistema Taylor, fundamentado em obter o máximo e o melhor do homem, "aplicando-o a um trabalho determinado e sempre o mesmo, sem desperdício de tempo". Consoante assevera Artur Torres Filho, "já houve quem dissesse que o segredo da famosa "Kultur" alemã reside justamente nesse principio, de que se origina a competência".

(3) e (7) A capacidade intelectual do homem rural será desenvolvida pela educação agrícola-prática, principal objetivo das escolas de agricultura, criadas pelo decreto-lei 12.742, sendo seu método de ensino o de *autodescoberta*, verdadeiramente educativo, o principio educacional britânico do "learning by doing", do aprender a fazer fazendo, mas *fazendo com necessidade*, para conhecer a razão de ser e porque das cousas. E, si o grupo social, consoante o individualismo, valer o que vallem os indivíduos que o integram, evidentemente ficará assegurado o aprimoramento intelectual da futura comunidade rural, e adequado à sua função social.

(4) e (5). As escolas práticas de agricultura visam finalidade prática: formar o produtor rural, visando desenvolver, nos seus educandos, o amor pelo trabalho agrícola, seu meio futuro de subsistência. Para tanto, consideram o princípio, autorizadamente formulado por Arthur Torres Filho, de que “o ensino agrícola deverá ser um *meio* e não um *fim*”: meio de reter o homem do campo no seu ambiente natural, fazendo-o compreender as vantagens reais do meio rural sobre o ambiente social artificial dos centros urbanos, notadamente das grandes capitais cosmopolitas, que desconhecem as severas regras de conduta moral, conhecidas e praticadas pela gente do campo. Diz bem Luiz Silveira: “nas cidades a displicência nos leva à malignidade de espírito que, quasi sempre, é empregado na obra demolidora de reputações”. No meio rural, em que vive gente simples e de bons costumes, no árduo e nobre labor de fecundar o solo com o suor do seu trabalho honrado, não encontra clima propício esse “cancro da maledicência que corrói o corpo das cidades”. Neste setor, as escolas práticas agrícolas pouco terão a fazer. Sua ação disciplinadora, contudo, será mantida, onde essa medida for exigível, pelo regime do internato, que submete os educandos a uma vigilância permanente.

(5) O aprimoramento das aptidões individuais espontâneas será ensejado nos diferentes setores em que serão aproveitadas as tendências naturais dos educandos: manejo e reparação de máquinas agrícolas; especializações agrícolas (cultura cafeeira, cereais, plantas textéis, sacarinas e oleaginosas, olericultura e fruticultura), nos conhecimentos práticos de bovinocultura, suinocultura, ovinocultura, sericicultura, conicultura, piscicultura; nas indústrias rurais (extração de óleos vegetais, amidoaria, fecularia, indústria da fermentação, laticínios, fabricação de açúcar, do álcool e de conservas alimentares); nas artes rurais (ferraria, carpintaria, selaria, construções rurais), etc.

(8) e (10) A melhoria técnica do grupo resultará do incentivo das cooperativas de produção, as quais, segundo da-

dos estatísticos do "Bureau International du Travail", relativos ao ano de 1931, e referentes a 54 países, elevaram-se à cifra de 604.684 "cooperativas de toda espécie, agrupando 151.724.710 membros, tendo realizado, nesse ano, um total de negócios superior a 25 bilhões e 200 milhões de dólares", como diz Lemmonyer.

A ação dessas escolas práticas de agricultura desempenhará um trabalho social de incalculável valor à economia paulista: combater o perigo do êxodo rural, estancar essa depauperante sangria do deslocamento da população campesina para os centros urbanos populosos. O êxodo rural, diz bem Arthur Torres Filho, pode ser considerado como "uma das maiores e mais graves questões sociais da nossa época".

Não se conseguirá, contudo, *fixar* o homem rural no campo, que é o seu meio natural, enquanto o ambiente campesino fôr a triste realidade que se conhece e que originou a dolorosa frase de Miguel Pereira: "o Brasil é um vasto hospital".

Si não fôr perfeitamente saneado o campo; si é trabalho agrícola não remunerar os esforços e as esperanças, relativos ao rendimento da terra; si, no meio rural, inexistirem os recursos capazes de ensejar o bem estar e a independência, o êxodo rural continuará agindo como verdadeira bomba de sucção, retirando as energias robustas do campo para a improdutividade delas nos centros urbanos, que não são o ambiente natural à vida do campônio. E, assim, como disse alguém, a lavoura ficará como a Venus de Milo: sem braços. E, para tanto, muito irá contribuir a ação educacional das escolas práticas de agricultura, criadas com o patriótico propósito de beneficiar o homem do campo e a comunidade rural.

IV

AS ESCOLAS PRÁTICAS DE AGRICULTURA, SOB O ASPECTO TÉCNICO

Vamos analisar, para concluir esta nossa modesta contribuição a respeito das escolas práticas de agricultura, criadas no interior do Estado pelo decreto-lei 12.742, de 3 de Ju-

nho último, sem qualquer veleidade professoral (pois somos dos que conhecem o expressivo incidente do sapateiro de Apelles: "non sutor ultra crepidam"), o aspecto técnico desses estabelecimentos de ensino profissional.

Vivemos num país essencialmente agrícola, na dependência, conseqüentemente, da produção agrária, cuja influência é decisiva ao equilíbrio de nossa vida econômica e de nosso balanço comercial internacional. Ora, conforme diz Arthur Torres Filho, indiscutível autoridade no assunto, "não se deve ignorar que o progresso agrícola de muitos países tem por origem a penetração da ciência na prática agrícola. A organização de estabelecimentos científicos, o espírito de associação, o desenvolvimento dos meios rápidos de transporte e o progresso do material agrícola constituem, dentre outros, os meios técnicos de se produzir mais, melhor e mais barato". Evidentemente, a produção agrícola mais abundante, de melhor qualidade e mais barata, não se conseguirá com o modo rotineiro de trabalhar o solo, como ainda se faz na zona rural, por falta de conhecimentos racionais científicos, de tratar a terra agriculturável.

Miguel Couto escreveu magistral monografia, abordando, com a maestria e competência que caracterizaram o seu pujante espírito, a tese de que o Brasil só tinha um problema a resolver: o da educação. Mas é preciso completar a notável lição do saudoso professor e eminente mestre, dando mais elasticidade ao conceito de educação, para não ficar à margem o transcendental problema econômico-social da educação profissional e, particularmente, da educação agrícola-prática, racional, produtiva e remuneratória aos que se dedicam à cultura agrária.

Arthur Torres Filho disse: "a questão agrária é, talvez, o único problema nacional que temos a resolver. Todas as nossas principais soluções dependem dela. Um povo batido no terreno econômico está virtualmente vencido no campo político: a sua soberania não passará de um domínio de fato".

Consoante a concepção do materialismo histórico, tese econômico-social da escola marxista, "toute l'activité politique, juridique, morale, religieuse, intellectuelle apparait com-

me une superstructure "ideologique" dont la base réelle serait l'activité économique, toute la vie spirituelle de la société, comme un reflet de sa vie matérielle". (Cuvillier).

Noutros termos, a superstrutura social, de natureza ideológica, seria impossível sem uma base sólida: a produção material, como tem revelado a lição da história dos povos. Ora, dessa produção material, nenhuma supera a agrícola: sem agricultura não haverá indústria, nem pecuária, nem comércio, conseqüentemente, nenhum progresso econômico nacional, seguro e estável. Para que a terra produza, é preciso saber cultivá-la racionalmente, cientificamente, o que será impossível na ausência de *educação profissional* da comunidade rural, em a formação técnica do verdadeiro trabalhador agrário. Essa educação profissional, todavia, não poderá consistir na mera ciência livresca, que "não desperta o senso prático, nem o espírito de observação, que são as duas condições essenciais do êxito de toda carreira, muito especialmente da carreira agrícola", como pondera Arthur Torres Filho. Por isso mesmo, as escolas práticas de agricultura sabiamente evitaram levantar essas intransponíveis muralhas chinesas do saber livresco, preconizando o método da *intuição racional*, isto é, "la raison nous faisant saisir directement la vérité", tal como a define Cuvillier, o método de *autodescoberta* do "porque" das coisas e dos motivos dos fatos.

Aquí, mais uma vez, vem a propósito a citação feita que Arthur Torres Filho faz, relativamente à formação profissional.

"Como diria Thäer: em todas as questões profissionais tem-se que admitir 3 fatores: a *ciência*, a *arte*, o *ofício*. No ensino agrícola a ciência caberá ao agrônomo; a arte, ao chefe de culturas; o ofício, ao trabalhador rural".

As escolas agrícolas, criadas pelo decreto-lei 12.741, procuram harmonizar, com cunho eminentemente prático, esses 3 aspectos da formação agrícola: conferem ensinamentos científico-técnicos e, simultaneamente, os completam, pela análise

intuitiva dos problemas oriundos da trato agrário. Evitaram, porém, não é demasiado insistir, a mera recitação de lições a um auditório passivo, sinão indiferente (porque desinteressado), assim como o subsequente psitacismo da sua repetição automática, geralmente incompreendida. Isso porque, conforme ensina Gustavo Le Bon: "o homem moderno tem que contar consigo mesmo para encontrar um lugar na vida. Esse lugar ele terá de alcança-lo, não pelo que sabe, mas pelo que será capaz de fazer". Na dinâmica luta pela vida, caraterística de nossa época, na qual é sensível a influência do espírito de concorrência entre indivíduos e povos, não são os mais cultos os que vencem, mas os mais capazes. Vivemos a idade da técnica como já, na prehistória, o homem conheceu a idade paleolítica e a idade neolítica, antes de atingir a do cobre, a do ferro, a do aço. Ora, si o mundo é da técnica, diz Le Bon, vencerão os povos que a possuirem mais apearfeioada. Sendo assim, a educação *utilitária* — a do cunho prático — será de maior alcance do que a educação *especulativa* — a exclusivamente teórica.

Vejam, afinal, o que nos ensina a experiência de um povo agrícola, como o nosso, seriamente preocupado com a resolução apropriada do sério problema agrário: — o heróico e laborioso povo belga.

Na Bélgica, conta Luiz Silveira, que visitou suas escolas profissionais agrícolas, por incumbência do governo paulista, a formação da mentalidade agrícola é considerada a sério, pelo governo da invicta pátria de Alberto I.

Nas escolas rurais primárias, já se inicia a educação agrícola, relacionada com a produção regional, visando a formação de uma mentalidade rural, sendo o ensino praticado em jardins, hortas ou campos.

As escolas agrícolas médias especializam-se nas culturas regionais, sob a orientação de agrônomos do Estado, fazendo-se a prática em campos de demonstração.

As escolas agrícolas superiores formam técnicos, sendo o ensino ministrado em Faculdades Agrícolas, anexas à Universidades, levando em conta as necessidades de cada região do país belga. Os seus programas didáticos não visam a enciclo-

pedização dos alunos, mas a auto-educação dos mesmos, como acontece no Instituto Agronômico do Estado de Gembloux e no Instituto Agronômico de Louvain.

O ensino profissional agrícola-prático, na Bélgica, tem objeto especial: "o preparo dos jovens de ambos os sexos para o exercício da profissão agrícola". Para tanto, o governo belga criou escolas práticas de agricultura, de vários tipos:

- a) secções profissionais de agricultura, anexos às escolas rurais primárias.
- b) escolas profissionais ambulantes (ambos os sexos).
- c) escolas dominicais de horticultura (para adultos que exercem a profissão agrícola, visando aperfeiçoá-la).

As escolas agrícolas *práticas* belgas se destinam à formação de "agricultores práticos e esclarecidos". Como diz Luiz Silveira, que visitou algumas delas, "o ensino médio é adaptado às condições da agricultura local, não podendo, por isso, ter um programa uniforme". Assim serão, também as do "hinterland" paulista.

A escola agrícola prática de Vilvorde, a alguns minutos de Bruxelas, como a de Gand, confere ensinamentos teóricos especializados; possui campo experimental, laboratórios de pesquisas, experiências e demonstrações. O governo belga tudo faz em prol da divulgação de conhecimentos relativos à vida agrícola, valendo-se de serviços técnicos de informações, círculos de estudos, exposições, museus, bibliotecas, experiências demonstrativas em propriedades rurais particulares, revistas, boletins agrícolas, associações e congressos agrícolas, etc. Também lá, há escolas profissionais agrícolas para a educação da mulher campestre, visando transformá-la na companheira ideal do trabalhador do campo, porque cuidando e higienizando o seu lar, robustecendo-o, e aos filhos, à custa

de alimentação sadia e racional; socorrendo-os nos acidentes, moléstias e assistência de urgência; animando-o na labuta diária e colaborando nisso (escrituração, vendas, expedição das compras, etc.). O sábio paulista Luiz Pereira Barreto, que prefaciou a monografia "Ensino Agrícola", de Luiz Silveira, referindo-se a essa educação da mulher belga camponesa disse:

"Enquanto, entre nós, as nossas meninas enchem desgraciosamente a memória de regras de sintaxe e estão aptas a levar à parede qualquer de nós, em matéria de análise gramatical, as meninas belgas aprendem a remendar umas meias, a fazer uma sopa reconfortante, a enrolar biscoitos e a tratar, com a rainha Vitória, do gôgo das galinhas".

As escolas práticas de agricultura paulistas resistem, galhardamente, a um confronto com suas similares belgas, porque criadas com essa mesma meticulosa preocupação de beneficiarem o homem e o meio rural. Si, na Bélgica, país essencialmente industrial-agrícola, como o nosso, as escolas práticas de agricultura já produzem seus frutos opimos, também aqui, devido ao princípio do *determinismo sociológico*, segundo o qual, em igualdade de condições sociais, as consequências dos fatos coletivos serão idênticas, não-de produzir os mesmos frutos.

Assim, também do ponto de vista técnico, as escolas práticas de agricultura são expressivos índices do superior critério administrativo dos seus organizadores, realmente interessados na melhoria das condições da vida no "hinterland" paulista, para maior glória da cultura e progressista terra de Piratininga.